



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00085/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0291/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP E A EMPRESA VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**, doravante denominado SEBRAE-SP.

CONTRATADA: VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA, com endereço na Rua Quinze De Novembro, nº 3171, Sala 161, Centro, CEP: 15015- 110, São José do Rio Preto/SP, inscrito no CNPJ/MF 03.336.489/0001-65, neste ato representado por **GEISLER CHBANE BOSSO**.

DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que o objeto do contrato originário consiste na contratação de empresa especializada em Propriedade Intelectual para prestação de serviços, sob demanda, de registro de marcas junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI e registro de obras intelectuais na Biblioteca Nacional, bem como o acompanhamento dos registros de titularidade do SEBRAE-SP, conforme previstos neste instrumento.

CONSIDERANDO o permissivo regulamentar disposto nos artigos 29, parágrafo único, 32 e 33 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27 de setembro de 2024 e vencimento em 26 de setembro de 2025, com utilização do saldo remanescente, sem reajuste de valor pelo IPCA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Este aditamento não altera o valor inicialmente contratado.



2.2. O valor total do contrato é de R\$ 54.680,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

O valor total do saldo remanescente para aditamento, é de R\$ 51.355,00 (cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (A)	VALOR UNITÁRIO - HONORÁRIOS (B)	VALOR TOTAL (C) = A x B
1	Apresentação de oposição contra registro de terceiros	4	450,00	1.800,00
2	Formalização de desistência da oposição contra terceiro	2	51,50	103,00
3	Prorrogação de Registro de Marca	5	600,00	3.000,00
4	Formalização de desistência/Renúncia ao Registro de Marca	2	50,00	100,00
5	Defesa perante oposição oferecida por terceiros	2	550,00	1.100,00
6	Defesa contra pedido de nulidade de registro de marca	2	580,00	1.160,00
7	Solicitação de certificado, cópias e certidões	7	56,00	392,00
8	Alterações de cadastro e outras anotações / correções – atualização de dados no titular.	3	200,00	600,00
9	Pesquisa prévia de anterioridade junto ao INPI (com análise de viabilidade do registro e enquadramento da classificação)	35	90,00	3.150,00
10	Pedido de Registro da Marca junto ao INPI (depósito on line de nova marca)	31	550,00	17.050,00
11	Cumprimento de Exigência junto ao INPI	1	275,00	275,00
12	Defesa do pedido de registro (apresentação de manifestações)	2	550,00	1.100,00
13	Apresentação de recursos contra indeferimentos de pedido de registro de marca	4	550,00	2.200,00
14	Finalização de procedimento de registro de marca e obtenção do certificado de registro (Deferimento em prazo normal)	18	650,00	11.700,00
15	Apresentação de processo administrativo de nulidade	4	550,00	2.200,00
16	Solicitação de transferência de titular – para transferência de processo para outro titular	4	300,00	1.200,00
TOTAL			47.130,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO - HONORÁRIOS	VALOR TOTAL
17	Pesquisa prévia de registro de ISBN junto à Biblioteca Nacional;	3	425,00	1.275,00
18	Pedido de registro de ISBN junto à Biblioteca Nacional	3	550,00	1.650,00
19	Elaboração de recursos contra indeferimento de pedido de registro de ISBN junto à CBL (Câmara Brasileira do Livro)	2	650,00	1.300,00
TOTAL			4.225,00	
VALOR TOTAL GLOBAL			51.355,00	

A contratada está de acordo com o aditamento, conforme documento 0135 encartado ao processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

3.1. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, sem ônus ao SEBRAE-SP, mediante comunicação formal feita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias..



4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste originário e aditivo, desde que não colidam com o aqui pactuado, ressaltando que o presente aditamento não importa em novação.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo.

**NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY
COSTA**
Diretor Superintendente
SEBRAE-SP

GEISLER CHBANE BOSSO
VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Diretor Técnico
SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORREA
Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Neide de Oliveira Soares
CPF: 104.425.548-00

Arlindo Bosso Junior
RG: 9.747.776

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

3º Aditivo Contratual - Processo 291.21 - Registros de marcas

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=1C-A1-D2-52-02-7B-78-14-E0-D3-5E-7A-95-B2-10-C6-9C-76-4A-EA> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 1C-A1-D2-52-02-7B-78-14-E0-D3-5E-7A-95-B2-10-C6-9C-76-4A-EA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **GEISLER CHBANE BOSSO GEISLER CHBANE BOSSO - 039.***.***-01** - 19/09/2024 13:27:53

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.***6

✓ **Reinaldo Pedro Correa - 813.***.***-20** - 23/09/2024 14:55:10

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6

✓ **Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.***.***-62** - 23/09/2024 18:06:35

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6

✓ **Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.***.***-80** - 23/09/2024 20:16:02

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.***0

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Neide de Oliveira Soares - 104.***.***-00** - 19/09/2024 13:15:03

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6

✓ **Arlindo Bosso Junior - 011.***.***-39** - 19/09/2024 13:26:00

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.***6

